



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ano: 2022, nº 128

Disponibilização: quinta-feira, 07 de julho de 2022

Publicação: sexta-feira, 08 de julho de 2022

Tribunal Superior Eleitoral

Ministro Luiz Edson Fachin
Presidente

Ministro Alexandre de Moraes
Vice-Presidente

Rui Moreira de Oliveira
Diretor-Geral

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2
Brasília/DF
CEP: 70070-600

Contato

(61) 3030-8800

sjd@tse.jus.br

SUMÁRIO

Atos do Diretor-Geral 1

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 631 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#), de acordo com a [Portaria-TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos.

Art. 2º Compete ao coordenador do grupo de trabalho:

- I - entregar o cronograma de atividades, assim como suas eventuais alterações ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE;
- II - acompanhar as atividades programadas;
- III - adotar providências relativas às questões que tenham relação com as atividades de outros grupos, comitês e comissões;
- IV - acompanhar as questões que demandem providências de áreas específicas do TSE, dos tribunais regionais eleitorais e de entidades externas;
- V - alocar eventuais recursos e prestadores de serviço para a realização de atividades determinadas;
- VI - solicitar a convocação de reuniões de todo ou parte do grupo de trabalho, de acordo com o cronograma estabelecido;
- VII - dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos;
- VIII - primar pela documentação que registra as atividades executadas e os encaminhamentos exigidos;
- IX - comunicar o desligamento ou a necessidade de substituição de membro do grupo;
- X - reportar e justificar a necessidade de convocação de participante eventual para reunião ou encontro específico;
- XI - entregar ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE todos os documentos e solicitações gerados em razão das atividades desenvolvidas;
- XII - entregar, encerrado o período de vigência do grupo de trabalho, ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE o relatório final, constando os resultados alcançados.

Art. 3º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de processo específico no Sistema Informatizado de Processos - SEI utilizado no TSE.

Art. 4º O desligamento de integrante deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE, nos termos do art. 11 da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016.

Art. 5º Eventuais substituições ou impedimentos relativos a integrantes do grupo de trabalho, assim como outras situações específicas não constantes desta portaria, serão tratados nos moldes da Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, ou ainda a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 6º As reuniões do grupo de trabalho, salvo motivo justificado e a critério do Diretor-Geral da Secretaria do TSE, serão realizadas em Brasília, devendo-se priorizar, sempre que possível, a utilização de videoconferência.

Art. 7º O grupo de trabalho será composto pelos seguintes servidores:

- I - Andreza Maris Gomes Silva Santos - Gabinete da Presidência;
- II - Bruney Guimarães Brum - Assessoria do Processo Judicial Eletrônico/ASPJE - Coordenador;
- III - Dr. Marco Antônio Martins Vargas, Juiz Auxiliar - Gabinete do Ministro Alexandre de Moraes;
- IV - Izaias Valente Lima - Assessoria do Processo Judicial Eletrônico/ASPJE;
- V - Pedro Vinicius Guerra de Sales - Assessoria Consultiva/ASSEC;
- VI - Flávia Farias Teódulo Palitot - Secretaria Judiciária/SJD;
- VII - Edmilson Rufino de Lima Junior's - Gabinete do Ministro Sérgio Banhos;
- VIII - André Ferreira Laterza - Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;
- IX - Yan Amaral Engelke - Secretaria de Gestão da Informação e do Conhecimento/SGIC;
- X - Luciano Antônio Ribeiro Sanches - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo (TRE/SP);
- XI - Rafael Sponholz Farhat - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná (TRE/PR).

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 07/07/2022, às 04:26, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2095984&crc=E64A099C)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2095984&crc=E64A099C](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2095984&crc=E64A099C), informando, caso não preenchido, o código verificador 2095984 e o código CRC E64A099C 2021.00.000009399-8

PORTARIA TSE Nº 632 DE 05 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando garantir acabamento diferenciado às publicações institucionais do TSE.

Art. 2º A equipe será composta pela servidora e pelo servidor:

I - Camila Melo Oliveira;

II - Paulo William Alves Paiva .

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 06/07/2022, às 15:57, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2096287&crc=67A30CAC)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2096287&crc=67A30CAC](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2096287&crc=67A30CAC), informando, caso não preenchido, o código verificador 2096287 e o código CRC 67A30CAC 2022.00.000003525-0

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS